



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Boituva/SP, 24 de junho de 2026

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação e atualização profissional, mediante a oferta de Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Boituva/SP, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 1.2. Classificação do serviço

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto à carga horária mínima, conteúdo programático, modalidade, certificação e requisitos de execução.

1.2.2. A contratação possui natureza não continuada, vinculada à execução de curso específico de atualização, com escopo delimitado e prazo certo de execução.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de capacitação, mediante a realização de curso de atualização destinado aos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Boituva, em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, que disciplina a formação, o aperfeiçoamento e a atualização periódica dos profissionais que atuam na fiscalização e operação do trânsito.

2.2. A necessidade da contratação decorre de exigência normativa aplicável ao exercício das atribuições dos agentes de trânsito, os quais devem participar de curso de atualização periódica, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, como condição para a adequada manutenção do desempenho das atividades de fiscalização, controle viário, orientação aos usuários, aplicação de medidas administrativas e lavratura de autos de infração, observando-se os procedimentos técnicos e legais vigentes.

2.3. A capacitação pretendida possui relação direta com o interesse público, uma vez que contribui para a padronização dos procedimentos operacionais, a atualização dos servidores quanto à legislação de trânsito, o aperfeiçoamento das ações de fiscalização e a melhoria da segurança viária no Município. Trata-se, portanto, de medida necessária à qualificação técnica dos agentes públicos responsáveis pela execução de atividades sensíveis e diretamente relacionadas à mobilidade urbana,



à organização do trânsito e à proteção da coletividade.

2.4. A execução direta do curso pela Administração Municipal mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de corpo técnico especializado, instrutores habilitados, metodologia pedagógica específica, recursos didáticos adequados e estrutura formal compatível com os requisitos estabelecidos pela SENATRAN para a realização da capacitação.

2.5. Além disso, o conteúdo programático deve observar parâmetros técnicos e normativos específicos, exigindo atuação de empresa especializada e com capacidade comprovada para ministrar curso compatível com a regulamentação aplicável.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a regularidade da capacitação, a conformidade normativa, a segurança jurídica do procedimento e a continuidade qualificada das atividades desempenhadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

2.7. A contratação também se compatibiliza com a finalidade da Emenda Impositiva nº 103 ao Projeto de Lei nº 32/2025, destinada à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana para a contratação de curso de atualização de Agentes de Trânsito, observando-se a destinação específica dos recursos públicos e os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.8. Informamos que a demanda não consta do Plano Anual de Contratações-PCA, da Secretaria requisitante, pelo motivo de se tratar de recurso de natureza vinculada e superveniente ao planejamento anual.

2.9. Por fim, registra-se que a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP encontra-se formalizada no Despacho 07-163/2026, constante dos autos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá observar as especificações, requisitos técnicos, quantitativos, carga horária, modalidade de execução, critérios de certificação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3.2. DESCRITIVO

##### 3.2.1. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	QUANT. VAGAS	TURMAS	MODALIDADE
01	Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022, com conteúdo programático mínimo detalhado no subitem 3.3 deste Termo de Referência.	32 h/a	24 vagas	02 turmas de 12 participantes	Ensino a Distância (EAD)



### 3.3. Conteúdo programático mínimo

MÓDULO	CONTEÚDO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
I	Legislação de Trânsito Aplicada; atualizações normativas pertinentes à área da fiscalização; Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; normas correlatas do CTB, CONTRAN e SENATRAN aplicáveis à atividade.	12 h/a	Conteúdo mínimo compatível com a Portaria SENATRAN nº 966/2022 e DFD.
II	Ética e Cidadania; ética profissional; cidadania e trânsito; postura funcional e atendimento ao cidadão.	04 h/a	Desenvolvimento de conduta profissional, integridade e padronização no atendimento.
III	Operação e Fiscalização de Trânsito; atualizações sobre técnicas de abordagem, operação, fiscalização e integração com a engenharia de tráfego.	16 h/a	Ênfase em atualização operacional e aplicação prática à rotina municipal.
TOTAL	Carga horária mínima total do curso de atualização.	32 h/a	A carga horária poderá ser ampliada, sem redução do conteúdo mínimo.

### 3.4. Requisitos técnicos mínimos

3.4.1. O curso deverá observar a Portaria SENATRAN nº 966/2022, especialmente quanto à carga horária mínima, estrutura curricular do curso de atualização, modalidades admitidas, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e certificação.

3.4.2. A execução do curso deverá ser realizada por empresa ou instituição que demonstre aptidão normativa, técnica e operacional compatível com a Portaria SENATRAN nº 966/2022, observadas as exigências de qualificação técnica previstas no item 8.7 deste Termo de Referência.

3.4.3. A contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados e com experiência compatível com os conteúdos ministrados, materiais didáticos, recursos pedagógicos, plataforma de Ensino a Distância (EAD), suporte aos participantes e demais meios necessários à execução integral do objeto.

3.4.4. A modalidade de execução será a do Ensino a Distância (EAD), desde que compatível com a Portaria SENATRAN nº 966/2022, com a proposta aceita e com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

3.4.5. A contratada deverá disponibilizar ambiente virtual/plataforma adequada, acesso individual aos participantes, mecanismos de controle de participação, registro de frequência ou conclusão, suporte técnico e relatórios aptos à comprovação da execução contratual.

### 3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá



ocorrer em relação a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade técnica, pedagógica, operacional ou contratual da contratada.

3.5.2. Não poderão ser subcontratadas as atividades nucleares diretamente relacionadas ao planejamento pedagógico, coordenação, disponibilização de instrutores, condução das aulas, controle de frequência, avaliação e certificação, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5.3. A eventual autorização de subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto.

## 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses**, a partir da emissão da nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e vantajoso à Administração.

4.2. O prazo de execução do curso deverá observar o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, respeitado o prazo máximo de vigência da contratação, devendo a conclusão das turmas ocorrer dentro do período da contratação e conforme plano de execução previamente aprovado pela Administração.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela contratada.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao início da execução no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, ou instrumento equivalente.

5.3. O curso será executado em 02 (duas) turmas de 12 (doze) participantes, totalizando 24 (vinte e quatro) vagas, conforme relação de servidores a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

5.4. A contratada deverá realizar o controle de frequência, participação ou conclusão dos agentes durante toda a execução do curso, mantendo registros atualizados e disponibilizando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

5.5. Após a conclusão de cada turma, a contratada deverá apresentar relatório final contendo informações relativas ao curso executado, período de realização, carga horária cumprida, relação dos participantes inscritos, participantes concluintes, frequência/participação registrada, certificados emitidos e eventuais ocorrências relevantes.

5.6. Por se tratar de curso na modalidade Ensino a Distância (EAD), a contratada deverá disponibilizar plataforma ou ambiente virtual de aprendizagem adequado, com acesso individual aos participantes, suporte técnico, materiais digitais e relatórios de acompanhamento aptos a



comprovar acesso, carga horária, participação, atividades realizadas e conclusão do curso.

5.7. A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, plano de execução contendo cronograma detalhado, modalidade, carga horária, ementa, conteúdo por módulo, metodologia, identificação dos instrutores ou responsáveis técnicos, forma de controle de frequência/participação, critérios de certificação e canais de suporte, para avaliação e aprovação.

5.8. Eventuais alterações de datas, horários, modalidade ou cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à aprovação formal da Administração, sem prejuízo da manutenção da carga horária mínima e do conteúdo programático exigido.

5.9. A Secretaria requisitante encaminhará à contratada a relação dos servidores participantes, cabendo à contratada organizar as turmas, registros, acessos e documentos necessários à comprovação da execução.

5.10. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, informando nome completo, cargo/função, telefone e endereço eletrônico para contato, o qual deverá permanecer disponível durante a vigência da contratação para tratar das questões operacionais, administrativas e eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

5.11. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, adequação pedagógica, atualidade normativa, segurança jurídica, economicidade e atendimento ao interesse público.

5.12. Para fins de certificação, os participantes deverão cumprir os critérios mínimos de frequência, participação, conclusão e, quando aplicável, avaliação/aproveitamento previstos na Portaria SENATRAN nº 966/2022, na metodologia aprovada pela Administração e nas regras da instituição contratada, devendo a contratada apresentar registros ou relatórios emitidos pela plataforma que comprovem, de forma individualizada, o cumprimento dos requisitos exigidos para validação do curso.

5.13. Ao final do curso, a contratada deverá emitir certificados aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de participação/frequência e conclusão, devendo os certificados identificar, no mínimo, participante, curso, carga horária, período de realização, conteúdo ou módulos, identificação da instituição e fundamento normativo.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, preferencialmente antes do início da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024, mediante solicitação do departamento competente no curso da tramitação processual.

6.1.1. Os servidores formalmente designados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução, garantindo que os serviços sejam executados conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e alinhados às diretrizes da Secretaria requisitante.

### 6.2. Atribuições do Fiscal da Contratação:



- 6.2.1. Acompanhar a execução dos cursos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.2.2. Verificar a observância das cargas horárias, conteúdos programáticos, quantitativos de vagas e cronogramas previamente definidos;
- 6.2.3. Conferir os relatórios e documentos apresentados pela contratada, incluindo listas de presença, registros de frequência e demais documentos pertinentes à execução do objeto;
- 6.2.4. Atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;
- 6.2.5. Registrar ocorrências e comunicar formalmente à contratada e ao gestor eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- 6.2.6. Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

### **6.3. Atribuições do Gestor da Contratação:**

- 6.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais e promover a adequada gestão do ajuste;
- 6.3.2. Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada para questões administrativas e contratuais;
- 6.3.3. Gerenciar eventuais alterações, prorrogações ou demais ajustes contratuais legalmente cabíveis;
- 6.3.4. Autorizar os pagamentos após o ateste do Fiscal da Contratação;
- 6.3.5. Avaliar, em conjunto com o Fiscal da Contratação, o desempenho da contratada e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.
- 6.3.6. Adotar as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- 6.4. Recebimento provisório: o recebimento provisório ocorrerá ao término de cada turma executada, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução e verificação preliminar pelo Fiscal da Contratação.
  - 6.4.1. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
    - I – relatório de execução da turma/curso;
    - II – relação dos participantes inscritos;
    - III – controle de frequência, participação ou relatório de acessos, conforme modalidade;
    - IV – comprovante de emissão dos certificados de conclusão;
    - V – declaração de cumprimento da carga horária e do conteúdo programático;
    - VI – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.
  - 6.4.2. O Fiscal da Contratação terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para análise da documentação apresentada e manifestação quanto à conformidade da execução.
  - 6.4.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.4.4. Persistindo as irregularidades após o prazo concedido, poderá ser instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a análise da documentação e verificação do cumprimento integral das obrigações relativas à turma/curso executado, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal da Contratação, avalizado pelo Gestor.

6.6. Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na documentação ou na execução dos serviços, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem afasta a possibilidade de apuração de irregularidades posteriormente constatadas pela Administração.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Da Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por turma efetivamente concluída, considerando o cumprimento da carga horária mínima, do conteúdo programático, da modalidade aprovada, da comprovação de participação/frequência e da emissão dos certificados aos participantes aptos.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados por turma concluída e em conformidade com as especificações, carga horária, modalidade aprovada, relação de participantes inscritos, comprovação de participação/frequência, emissão dos certificados aos participantes aptos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. Para fins de medição, será considerado o relatório final previsto no subitem 5.5, acompanhado dos documentos comprobatórios de execução, participação/frequência, conclusão, certificação e eventuais ocorrências relevantes.

7.1.4. A medição será validada pelo Fiscal da Contratação, mediante verificação da documentação apresentada e do cumprimento das condições contratuais.

### 7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após o ateste do Fiscal da Contratação e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observada a regular execução do objeto e as normas municipais aplicáveis.

7.2.2. O pagamento será realizado por turma concluída e regularmente recebida, de forma proporcional ao quantitativo de turmas executadas, sempre condicionado ao ateste do Fiscal da Contratação, à apresentação da Nota Fiscal e à documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

7.2.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada nos autos do processo.

7.2.4. A validação da Nota Fiscal e a autorização para pagamento serão de competência da unidade administrativa responsável, após a confirmação do ateste do Fiscal da Contratação e da regular execução dos serviços.

7.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à efetiva realização do curso, apresentação da documentação exigida e comprovação da emissão dos certificados aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos.



7.2.6. Havendo irregularidades na execução dos serviços, inconsistências na documentação apresentada ou pendências identificadas pela fiscalização, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação em apreço será realizada por meio de **dispensa em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal vigente aplicável a outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.2. A adoção da contratação direta fundamenta-se no valor estimado da contratação, que deverá permanecer dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação aplicável a outros serviços e compras, observada a vedação ao fracionamento indevido de despesa, sem prejuízo da demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

8.3. A escolha da proposta mais vantajosa deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

8.4. O critério de seleção recomendado é o menor preço global para o item único, desde que atendidas todas as exigências técnicas, pedagógicas, normativas, de habilitação e de certificação previstas neste Termo de Referência.

8.4.1. A proposta que não atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de certificação e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser desclassificada.

8.5. A contratação direta deverá ser instruída com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar ou justificativa de sua dispensa quando cabível, Termo de Referência, pesquisa de preços, demonstração de compatibilidade orçamentária, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, documentos de habilitação, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.979/2024.

8.6. A futura contratada deverá demonstrar capacidade para execução do objeto, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

### 8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente cursos de formação, atualização, capacitação ou treinamento voltados a agentes de trânsito, mobilidade urbana, fiscalização, legislação de trânsito ou áreas correlatas.

8.7.2. A comprovação de aptidão será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de capacitação, treinamento ou qualificação compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.3. A futura contratada deverá apresentar comprovação de aptidão normativa e técnica para ministrar o Curso de Atualização para Agentes da Autoridade de Trânsito, mediante habilitação, credenciamento, autorização, reconhecimento ou instrumento equivalente exigível por órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito — SNT, ou, quando a norma não exigir credenciamento



específico para a modalidade ofertada, documentação técnica que demonstre a regularidade da oferta, da metodologia, da plataforma e da certificação do curso, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

8.7.4. A contratada deverá demonstrar possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, incluindo instrutores, coordenação pedagógica, materiais didáticos, plataforma tecnológica quando aplicável, controle de frequência/participação, suporte aos participantes e emissão de certificados.

8.7.5. Poderá ser solicitada a apresentação da ementa, matriz curricular, plano de aula, currículo dos instrutores ou responsáveis técnicos, metodologia, modelo de certificado e comprovação de experiência compatível, sem prejuízo de outras diligências necessárias à segurança da contratação.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979/2024 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem condutas passíveis de responsabilização, entre outras: inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado no início ou conclusão do curso, descumprimento da carga horária mínima, não emissão dos certificados, apresentação de documentação inidônea, descumprimento das diretrizes da Portaria SENATRAN nº 966/2022 e demais infrações previstas na legislação aplicável.

9.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados, os critérios e percentuais definidos no instrumento convocatório ou contratual e a legislação aplicável.

9.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação do orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme informações constantes dos autos.

-	EMENDA – Projeto de Lei nº 32/2025	VALOR
FICHA: 876 DESDOBRO: 6048	Emenda Impositiva nº 103 Vereador Jonatas Augusto de Souza Alves Ribeiro	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

*Assinado Digitalmente*

NIVALDO DE ASSIS  
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D2F-5395-F686-149B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NIVALDO DE ASSIS (CPF 161.XXX.XXX-69) em 24/06/2026 10:38:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/06/2026 às 10:38 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/4D2F-5395-F686-149B>